

Videomar Rede Nordeste S.A.

Companhia Fechada

CNPJ nº 63.356.042/0001-80 - NIRE nº 23.300.020.103

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 13 de dezembro de 2023

**1. Data, Hora e Local:** Realizada às 9:00 horas do dia 13 de dezembro de 2023, na sede da Videomar Rede Nordeste S.A. ("Companhia"), situada na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, Rua Leonardo Mota, 2301, Dionísio Torres. **2. Convocação e presença:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do "Livro de Presença de Acionistas", arquivados na sede social, observado o disposto no § 4º do artigo 124 da Lei nº 6404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (["Lei das Sociedades por Ações"](#)). **3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Denis Marcel Ferreira e secretariados pela Sra. Paloma Mansano Teixeira Vellasco. **4. Ordem do dia:** Deliberar sobre: (i) a outorga, pela Companhia, de garantia fidejussória, na forma de fiança, em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias, presentes ou futuras, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Triple Play Brasil Participações S.A. ("Emitente") e/ou pela Companhia, no âmbito da 1ª (primeira) emissão de notas comerciais escriturais da Emitente, no valor total de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) ("[Notas Comerciais Escriturais](#)"), as quais serão objeto de oferta pública de distribuição, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, nos termos do "[Termo de Emissão da 1ª \(Primeira\) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Real e Garantia Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, da Triple Play Brasil Participações S.A.](#)" a ser celebrado entre a Emitente, o agente fiduciário, na qualidade de representante dos titulares das Notas Comerciais Escriturais ("Agente Fiduciário") e a Companhia, a Cabo Serviços de Telecomunicações S.A. e a Tecnet Provedor de Acesso as Redes de Comunicação Ltda. ("Fiadoras"), na qualidade de fiadoras ("[Termo de Emissão](#)", "[Obrigações Garantidas](#)" e "[Fiança](#)", respectivamente); (ii) a constituição de cessão fiduciária em garantia das Obrigações Garantidas, em favor dos titulares das Notas Comerciais Escriturais, representados pelo Agente Fiduciário, da totalidade dos direitos creditórios, presente e futuros, principais ou acessórios, de titularidade das Fiadoras, pelas Fiadoras, em conjunto, em montante mínimo mensal equivalente a R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), decorrentes da prestação de seus respectivos serviços ("[Cessão Fiduciária](#)" e, em conjunto com Fiança, "[Garantias](#)"), nos termos do "[Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças](#)", a ser celebrado, em até 90 (noventa) dias após a Primeira Data de Integralização (conforme definido no Termo de Emissão), entre as Fiadoras, o Agente Fiduciário e a Emitente, na qualidade de interveniente anuente ("[Contrato de Cessão Fiduciária](#)"); (iii) a celebração, pela Companhia, na qualidade de fiadora, do Termo de Emissão, do Contrato de Cessão Fiduciária e demais instrumentos necessários para a realização da emissão das Notas Comerciais Escriturais pela Emitente; e (iv) a aprovação e autorização para que os administradores da Companhia pratiquem todos os atos necessários para a implementação das deliberações anteriores. **5. Deliberações:** Após análise da matéria da ordem do dia, foram tomadas, por unanimidade de votos e sem reservas, as seguintes deliberações: (i) aprovar a outorga, pela Companhia, de garantia fidejussória, na forma de Fiança, em caráter irrevogável e irretratável, perante os titulares das Notas Comerciais Escriturais, solidariamente com a Emitente e os demais Fiadoras, pelo fiel, pontual e integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, nos termos do Termo de Emissão; (ii) aprovar a outorga, pela Companhia, de garantia real, na forma da Cessão Fiduciária, em favor dos titulares das Notas Comerciais Escriturais, em garantia das Obrigações Garantidas, nos termos a serem previstos no Contrato de Cessão Fiduciária; (iii) aprovar a celebração, pela Companhia, na forma de fiadora, do Termo de Emissão e do Contrato de Cessão Fiduciária e demais instrumentos necessários para a realização da emissão das Notas Comerciais Escriturais pela Emitente e outorga das garantias aqui previstas (incluindo eventuais aditamentos); e (iv) autorizar os administradores da Companhia a praticar todos os atos necessários para a implementação das deliberações anteriores. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram declarados encerrados os trabalhos, com a lavratura desta ata, a qual foi lida e aprovada por todos os presentes. *Certíffico que a presente é cópia fiel da Ata de Reunião da Assembleia Geral Extraordinária da Videomar Rede Nordeste S.A., realizada em 13 de dezembro de 2023, às 9:00 horas, lavrada em livro próprio e assinada pelos acionistas representantes da totalidade do capital social. Fortaleza, 13 de dezembro de 2023. Denis Marcel Ferreira - Presidente da Mesa, Paloma Mansano Teixeira Vellasco - Secretário da Mesa. Junta Comercial do Estado do Ceará. Certifíco registro sob o nº 6434671 em 19/12/2023. Protocolo 232052921 - 18/12/2023. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.*

